



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 11 de maio de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 277. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 221 de 11 de maio de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

***Considerando** o requerimento formulado pela servidora Rogéria Aparecida Ilário, técnico em enfermagem, contratada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço), referente ao período de 16.05.2020 a 15.05.2021;*

***Considerando** os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e art. 80 §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;*

Considerando** que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:

***Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Rogéria Aparecida Ilário**, técnico em enfermagem, contratada, a contar de 17.05.2021 a 15.06.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** -- As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 16.05.2020 a 15.05.2021.*

***Art. 3º** - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.*

***Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 11 de maio de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**